

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 002/2018

Abre Processo Seletivo destinado a Seleção para composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Mais Alfabetização, nos 1ºs e 2ºs anos das escolas da rede pública municipal, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLEUSA BRUSAMARELLO** no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas a realização de Processo Seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Mais Alfabetização, considerando as demandas e especificidades do referido Programa, nos termos da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, nas escolas de educação básica da rede pública municipal, obedecendo aos critérios apresentados na Cláusula Terceira, III, do Termo de Adesão, firmado em de 25 de janeiro de 2018.

1.2. O programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO** acontecerá nas unidades de Ensino Fundamental da rede municipal, nas turmas de primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

1.3. O candidato inscrito deverá ter disponibilidade para participar da formação ofertada pelo MEC, elemento indissociável do Programa e requisito básico para se inscrever.

1.4. Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato, implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não comparecer quando chamado será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

1.5. Será formado cadastro de voluntários composto a partir da análise do currículo.

1.6. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste Edital, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto permanecer vigente o Programa Mais Alfabetização, obedecendo-se sempre o limite máximo permitido de horas conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, Art. 1º, § 1º (cinco horas semanais por turma).

1.7 O apoio financeiro será prestado pelo MEC, diretamente às Unidades Escolares, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, compreendendo o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos voluntários selecionados e convocados para atuarem como assistentes de alfabetização, mediante os seguintes critérios:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por 5 horas semanais por turma, podendo o voluntário assistir até 8 turmas por semana).

2. DAS VAGAS

2.1. Será formado cadastro de reserva de voluntários para atuação nas escolas onde tiver turmas participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

2.2. O candidato poderá escolher a vaga em mais de uma unidade escolar, conforme ordem de classificação, considerando que não ultrapasse 40 horas semanais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. O(A) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS:

4.1. Profissionais formados exclusivamente nas seguintes áreas: Pedagogia completa ou cursando a partir de 3º período, Magistério completo ou Ensino Médio completo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O voluntário atuará como **Assistente de Alfabetização** para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, apoiando o Professor Regente das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental.

5.2. O candidato que não cumprir com as demandas da função de assistente de alfabetização poderá ser substituído a qualquer tempo.

5.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor

alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA:

6.1. O Assistente de Alfabetização exercerá suas atividades por um mínimo de 5 horas semanais (uma turma), até 40 horas semanais (oito turmas), dependendo de sua disponibilidade e demandas da Unidade de Ensino, conforme o horário do Professor Alfabetizador.

6.2. Conforme disposto no item 1.4, a vigência do contrato de voluntário será compatível com a duração do Programa Mais Alfabetização.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão nos dias 12/06/2018 e 13/06/2018, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada no Distrito da Barra Grande

7.2. Documentos necessários para a inscrição:

- I. Ficha de inscrição (Anexo I);
- II. Comprovação de escolaridade;
- III. Declaração de matrícula no caso de estudantes;
- IV. RG e CPF;
- V. Comprovante de residência;

7.3. Todos os documentos deverão ser entregues juntamente ficha de inscrição na secretaria da escola, no horário das 7 h e 45 min às 11h 45 min, no horário matutino e das 13h e 15 min as 17h , horário vespertino, no período descrito no cronograma em anexo.

7.4. As inscrições serão gratuitas.

7.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela escola. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em 02 (dois) etapas:

1ª etapa: Eliminatória – Análise da documentação solicitada (curso não compatível, documentação faltante, etc);

2ª etapa: Classificatória – a classificação dar-se-á da seguinte forma: 1) Doutorado – 05 pontos; 2) Mestrado – 04 pontos:

3) Especialização – 03 pontos;

4) Graduação completa – 2 pontos;

5) Cursando graduação – meio ponto por ano cursado completo;

6) Magistério completo - 1 ponto;

7) Ensino Médio completo-0,5 ponto

8.2. Do item 01 a 07 valerá apenas uma das pontuações, não sendo somatória de pontos;

8.3. A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Número de filhos

8.4. Ocorrendo, ainda, o empate será realizado sorteio.

8.5. Os candidatos aprovados e não convocados, integrarão um banco de reserva, pelo tempo previsto por este Edital, podendo ser convidados a assumir vaga, desde que o perfil seja compatível com a necessidade do setor.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O candidato selecionado como voluntário, será convocado para assumir o trabalho de assistente de alfabetização quando os recursos destinados pelo Programa Mais Alfabetização estiver disponível. A forma de organização e orientação de como vai acontecer o trabalho, serão conduzidas e orientadas pelo coordenador do programa mais Alfabetização e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A seleção dos integrantes do Programa Mais Alfabetização ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Escolares, após cumpridos os requisitos deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato inscrito terá o prazo de 24 horas para interpor recursos à lista de classificação junto a escola

10.2. Não serão apreciados recursos interpostos, encaminhados fora do período estabelecido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita por meio telefônico ou eletrônico, considerando o telefone e e-mail informado na ficha de inscrição.

12. CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR
Publicação do Edital	08/06/2018	Site Prefeitura Municipal
Realização das Inscrições	12/06/2018 e 13/06/2018	Secretaria da escola
Resultado da classificação	14/06/2018	Site Prefeitura Municipal
Recursos sobre a classificação dos candidatos	15/06/2018	Secretaria da Escola

12.1. O candidato selecionado, após convocado por contato telefônico ou e-mail, terá o prazo de 01 (um) dia útil para:

12.1.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

12.2. O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação necessária, será excluído da lista de classificação.

12.3. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o presente Edital.

Faxinal dos Guedes-SC 08 de junho de 2018.

CLEUSA BRUSAMARELLO
SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018.**

Nome do Candidato: _____ RG: _____

_____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____ e-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Fones: _____ Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Turno Pretendido: () matutino () vespertino () matutino/vespertino

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL: _____

Observação com candidato fica que deverá participar de capacitação para atuar como voluntário de Assistente de Alfabetização.

Local e data: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ASSINATURA CANDIDATO VOLUNTÁRIO